



**FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – UNIDADE JOÃO PESSOA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – JOÃO PESSOA – PB  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

A **Coordenação do Curso de Direito da Faculdade Maurício de Nassau**, resolve dar ciência aos (as) **alunos (as) dos Cursos de Direito**, que estejam devidamente matriculados(as) do 7º ao 10º períodos desta Instituição, na data da abertura das inscrições, das normas relativas ao processo seletivo para **estágio voluntário** no **Núcleo de Prática Jurídica(NPJ)**, localizado no **Bloco B da Faculdade Maurício de Nassau – Epitácio Pessoa**.

**INSTRUÇÕES GERAIS**

**1. DO PERFIL DEFINIDO PARA A FUNÇÃO:**

Aluno (a) com conhecimento jurídico e boa redação, para conciliação e mediação de conflitos, a busca pela efetivação da prestação jurisdicional.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**2.1. DO ESTAGIÁRIO:**

Os estagiários terão como atribuições a realização de audiências de conciliação e de mediação de conflitos e a elaboração de termos de acordo sob a orientação e supervisão dos advogados responsáveis junto ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Maurício de Nassau – Epitácio Pessoa, tudo com alicerce no art.784, III e IV do Novo Código de Processo Civil.

**2.2. DA FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU:**

- a) As atividades de estágio deverão ser compatíveis com o curso de formação e desenvolvimento do estágio;
- b) As atividades de estágio deverão se desenvolver em horário compatível com as obrigações escolares do ESTAGIÁRIO e com as normas vigentes no Núcleo de Prática Jurídica;
- c) Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a Faculdade Maurício de Nassau deverá designar advogados orientadores, que acompanharão e avaliarão as atividades desenvolvidas

pelo ESTAGIÁRIO;

- d) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- e) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- f) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- g) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 4 (quatro) meses, de relatório das atividades, que, em caso de avaliação negativa, será desligado do estágio com a rescisão do termo de compromisso;
- h) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- i) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- j) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **2.4. DOS ADVOGADOS ORIENTADORES:**

- a) Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estagiários;
- b) Verificar a Assiduidade e pontualidade dos estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- c) Assessorar a Instituição de Ensino, quando solicitada, na elaboração de programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- d) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 04 (quatro) meses, relatório de atividade, com vista obrigatória ao estagiário;
- e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar **termo de realização do estágio** com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Cumprir com todas as obrigações previstas no art. 9º da Lei 11.788/2008.

#### **3. DAS VAGAS:**

**3.1.** Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas, 10 (dez) para ocupação imediata e 5 (cinco) para preenchimento de cadastro de reserva, exclusivamente, para os alunos que estejam matriculados do 7º ao 10º períodos do curso de direito no momento da inscrição.

**3.2.** Os (as) alunos (as) selecionados (as) não manterão qualquer vínculo estatutário, trabalhista ou fiscal com esta Instituição de Ensino Superior, mas apenas de estagiários(as) supervisionados(as), na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **4. DA CARGA HORÁRIA:**

**4.1.** A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, no horário das 14 às 17h, nos termos do art. 10, da Lei nº 11.788/2008.

**4.2.** Durante os períodos de avaliação acadêmica, o estagiário terá direito à dispensa de 80 h de atividades práticas obrigatórias, desde que comprovado o período avaliativo, conforme previsto no Termo de Compromisso; as 20h remanescentes terão seu cumprimento exigido e serão comprovadas através dos relatórios devidamente atestados pelo advogado orientador.



## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** Antes de efetuar a inscrição, o (a) aluno(a) deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento do seu inteiro teor.

**5.2.** Os (as) candidatos (as) deverão preencher o formulário de inscrição constante do ANEXO deste edital, que estará disponível no blog do Curso de Direito, localizado no site desta Instituição de Ensino Superior, qual seja, <http://direito.mauriciodenassau.edu.br/>, e no Núcleo de Prática Jurídica, localizado no Bloco B, no horário das 9h às 13h e das 14h às 19h, de segunda a sexta.

**5.3.** As inscrições serão realizadas, no período de **09/06/2017 a 16/06/2017**, no Núcleo de Prática Jurídica, no horário das 9h às 13h e das 14h às 19h, de segunda a sexta, com a entrega do formulário de inscrição e do histórico escolar atualizado, a fim de demonstrar o preenchimento do requisito previsto no item 3 deste edital, sob pena de cancelamento da inscrição.

## **6. DA SELEÇÃO:**

6.1. A seleção será realizada no dia **19/06/2017, às 14 horas, no Bloco B da Faculdade Maurício de Nassau**, mediante aplicação de prova contendo a redação de uma Peça Prática, que poderá ser das seguintes áreas: Direito Civil, Direito de Família e Direito do Consumidor.

6.2. Não será permitido atraso do candidato e, durante a realização da prova, não será permitida consulta a livros, códigos, anotações, impressos ou qualquer outro material, bem como a utilização de qualquer aparelho eletrônico, mecânico ou similar.

6.3. Os conteúdos a serem cobrados na prova serão aqueles constantes nas ementas das disciplinas de Direito Civil; Direito de Família e Direito do Consumidor (Lei 8078/1990, Código de Defesa do Consumidor) estudadas no Curso de Direito.

6.4. Será adotado como critério de desempate a análise do C.R.E (Rendimento Escolar).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1.** O resultado de seleção será divulgado no blog do Curso de Direito e será afixado nos quadros de aviso do Núcleo de Prática Jurídica, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e as convocações.

**7.2.** A presente seleção terá a validade de até 12 (doze) meses, período improrrogável.

**8.3.** As disposições em contrário serão tratadas e resolvidas pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

**João Pessoa, 08 de junho de 2017.**



**Diego Cabral Miranda**  
**Coordenador do Curso de Direito – FMN Unidade João Pessoa**

**Jonathas Barbosa Pereira Leite da Silva**  
**Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica – FMN Unidade João Pessoa/PB**



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PARA ESTÁGIO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**MATRÍCULA:**

**IDADE:**

**CURSO:**

**PERÍODO:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

**CRE:**

---

LOCALIDADE E DATA

---

ASSINATURA